

Leis

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 471, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA COMUNIDADE
QUILOMBOLA ALTO DO CAPIM, MUNICÍPIO DE
QUIXABEIRA - BAHIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que os **VEREADORES MUNICIPAIS** aprovaram e ele **SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Quixabeira, Bahia, o Dia Municipal da Comunidade Quilombola Alto do Capim, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Art. 2º - O Dia Municipal da Comunidade Quilombola Alto do Capim deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 30 de abril de 2024.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/nº, Centro, Quixabeira – Bahia** | CEP: **44.713-000**
Site: **quixabeira.ba.gov.br** | E-mail: **quixabeira.gov@gmail.com** | CNPJ: **16.443.723/000103**